



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº484/2014

cria e delimita os bairros da Vila de Brotas, no Distrito de Brotas, no Município de Miraima - CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Miraima (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desta forma, criados e delimitados os **Bairros da Vila de BROTAS**, no Distrito de **BROTAS**, Município de **MIRAÍMA**:

Parágrafo Único – A **Vila de BROTAS** terá os seguintes **Bairros**, com os seus respectivos limites:

1. **Bairro Centro (001)** – tem como ponto inicial o ponto situado no limite da zona urbana da vila, de coordenadas **UTM: 414.658 E / 9.607.025 N** (metro), na sua parte setentrional; deste ponto inicial, segue por uma reta, no rumo Sudeste, até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 415.701 E / 9.606.110 N** (metro), situado no limite intermunicipal Miraima – Itapipoca, que consiste no riacho Simião; deste ponto, segue por este limite, subindo por este riacho Simião, até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 415.343 E / 9.605.317 N** (metro), neste mesmo limite intermunicipal; deste ponto, segue em reta, no rumo Oeste – Sudoeste, passando por uma rua de mesma direção, que corta a Rua do Jesus e a Rua João Cordeiro, continuando até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 414.962 E / 9.605.214 N** (metro), neste mesmo riacho Simião e limite intermunicipal; deste ponto, continua por este limite intermunicipal, subindo por este riacho, até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 414.591 E / 9.604.908 N** (metro), na confrontação com a casa de Ozires; deste ponto, segue em reta para a casa de Ozires (inclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Noroeste, até alcançar a estrada que liga



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



Brotas com o Lundu, no ponto de coordenadas **UTM: 413.444 E / 9.605.435 N** (metro); deste ponto, segue em reta, no rumo Noroeste, até alcançar o limite da zona urbana da vila, em um dos seus vértices, no ponto de coordenadas **UTM: 412.312 E / 9.606.231 N** (metro); deste ponto, segue por este limite da zona urbana da vila, até a casa de Francisco José Silva Rodrigues (inclusive); desta casa, segue neste mesmo limite da zona urbana até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 414.658 E / 9.607.025 N** (metro), que se constitui no ponto inicial;

2. **Bairro Mouras (002)** – tem como ponto inicial o cruzamento da estrada de Brotas para Itapipoca com o riacho Simião, no limite intermunicipal Miraíma – Itapipoca; deste ponto inicial, segue por este limite intermunicipal, subindo pelo riacho Simião até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 415.701 E / 9.606.110 N** (metro); deste ponto, segue em linha reta, no rumo Noroeste, até alcançar o limite da zona urbana da vila, na sua parte setentrional, no ponto de coordenadas **UTM: 414.658 E / 9.607.025 N** (metro); deste ponto, segue por este limite da zona urbana da vila, até a casa de Valdemar Rodrigues dos Santos (inclusive); desta casa, continua seguindo pelo limite da zona urbana da vila, em reta para o cruzamento do riacho Simião, que é o limite intermunicipal Miraíma – Itapipoca, com a estrada de Brotas para Itapipoca, que corresponde ao ponto inicial;

3. **Bairro Lundu (003)** – tem como ponto inicial, um dos vértices setentrionais do limite da zona urbana da vila, que corresponde ao ponto de coordenadas **UTM: 412.312 E / 9.606.231 N** (metro), numa estrada carroçável que liga Brotas à vila de Riachão; deste ponto inicial, segue por uma reta, no rumo Sudeste, até alcançar outro vértice, este na parte meridional, que tem as seguintes coordenadas **UTM: 413.444 E / 9.605.435 N** (metro), e se situa numa estrada carroçável que liga Brotas a Lundu; deste ponto, segue por este limite da zona urbana da vila, no rumo Sudoeste, até alcançar outro vértice deste limite, no ponto de coordenadas **UTM: 411.938 E / 9.604.503 N** (metro), situado numa estrada carroçável; deste ponto, segue por este limite da zona urbana da vila, até alcançar outro vértice, de coordenadas **UTM: 411.674 E / 9.605.161 N** (metro), situado noutra estrada carroçável; deste ponto, segue por este limite da zona urbana da vila, até



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



alcançar o vértice seguinte, de coordenadas **UTM: 412.312 E / 9.606.231 N** (metro), que corresponde ao ponto inicial.

4. **Bairro São Francisco (004)** – tem como ponto inicial, o ponto de coordenadas **UTM: 415.343 E / 9.605.317 N** (metro), no cruzamento do riacho Simião, com o prolongamento de uma rua sem denominação, que incide na Rua João Cordeiro e cruza com a Rua do Jesus; deste ponto inicial, sobe por este riacho Simião, que corresponde ao limite intermunicipal Miraíma – Itapipoca, até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 414.962 E / 9.605.214 N** (metro); deste ponto, segue em reta, no rumo Leste - Nordeste, até alcançar a incidência de uma rua sem denominação na Rua João Cordeiro; desta incidência, segue por esta rua sem denominação, que cruza a Rua do Jesus, continuando até sua extrema e depois, pelo seu prolongamento, até alcançar o riacho Simião, no ponto de coordenadas **UTM: 415.343 E / 9.605.317 N** (metro), que se constitui do ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal de Miraíma